LEI Nº 4.007 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a SANTA CASA para execução dos serviços de SOCORRO DE URGÊNCIA e de atendimento ambulatorial - SUS.

GUILERME BASSEDAS COSTA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, para a manutenção dos serviços de SOCORRO DE URGÊNCIA e de Atendimento Ambulatorial Clínico e Pediátrico, visando proporcionar permanente assistência médica de urgência e de emergência a todas as pessoas ligadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, cuja minuta de convênio integra a presente Lei..

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, constante na cláusula Sexta do convênio, correrá por conta da dotação orçamentária 0805.13.75.428.2078-3231-0000 Subvenções Sociais, no valor de R$ 90.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de fevereiro de 2000.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Luiz Humberto Morel Paulo
Secretário Adjunto da Secretária
Municipal de administração